



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para Concessão de espaço público para a realização de captação de recursos, lounge, camarote, frontstage ou congêneres, no evento “Julho é Nosso 2026”, na cidade de Bom Jardim-PE, nos dias 16, 17, 18 e 19 de julho, nas proximidades do palco principal (multicultural), com direito a exclusividade na comercialização no referido espaço para venda de ingressos, alimentos, bebidas, mesas, barracas e captação de patrocinadores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR FIXO MÍNIMO OFERTADO
1	Concessão de espaço público para a realização de captação de recursos, lounge, camarote, frontstage ou congêneres, no evento “Julho é Nosso 2026”, na cidade de Bom Jardim-PE, nos dias 16, 17, 18 e 19 de julho, nas proximidades do palco principal (multicultural), com direito a exclusividade na comercialização no referido espaço para venda de ingressos, alimentos, bebidas, mesas, barracas e captação de patrocinadores CATSER: 19356	Serviços	1	R\$ 50.000,00

OBS. 1: SERÁ REALIZADO O PAGAMENTO REFERENTE AO ALUGUEL DO ESPAÇO PÚBLICO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) conforme o processo judicial nº 881-17.2022.8.17.2310.

OBS. 2: O valor correspondente à parcela deverá ser apresentado em moeda corrente nacional (R\$), sendo o valor fixo mínimo a ser aceito R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme tabela acima, representando o montante de ofertado pelo licitante à Administração Pública em razão da exploração comercial do espaço concedido.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do (a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que é dever do Município, atender as necessidades da população, por melhor prestação dos serviços públicos essenciais, tais como: educação básica e saúde preventiva, dentre outros;

Considerando que as possibilidades financeiras do MUNICÍPIO são poucas para o atendimento das demandas reprimidas;



Considerando que o Administrador Público, a fim de encontrar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades e as possibilidades financeiras, deve equacionar essa questão, sob a ótica da priorização de ações;

Considerando, que Município de Bom Jardim tem enorme potencial para o desenvolvimento econômico com as festas de julho que já são tradição no Estado;

Considerando a necessidade de se firmar parcerias para a realização da festividade;

Considerando o potencial turístico, artístico e cultural, o qual representa importante incentivo ao desenvolvimento socioeconômico do município.

Considerando as exigências de artistas para a apresentação de shows;

Considerando que a as festas de julho no Município em anos anteriores atraiu público superior a 50 (cinquenta) mil, alcançando 150.000 no primeiro ano do festival e estimando 200.000 na segunda edição;

Considerando a necessidade de profissionalismo na realização de grandes eventos públicos;

Considerando o potencial de crescimento da festa de julho;

Desta forma, a realização do evento “Julho é nosso 2026” configura relevante incremento para aquecer a economia local devido à grande importância regional do evento, atraindo para a cidade, durante este período, muitos turistas, visitantes e empresa para a exploração do potencial econômico.

As ações previstas para o evento “Julho é Nosso 2026” visa estimular na população e turistas o potencial de desenvolvimento sustentável.

Assim, mais uma vez, a realização da festa partirá da mútua colaboração entre o público e o privado, para que as atribuições, e suas respectivas atividades referentes as Secretarias Municipais sejam realizadas com o objetivo de impulsionar e fomentar o turismo cultural e artístico no município torna-se necessária a realização de eventos e a organização destes, visando consolidar a produção cultural em toda sua rede criativa, assim como alavancar o turismo regional, nacional e internacional, gerando aumento do fluxo turístico no município.

JUSTIFICA-SE, portanto, como imperiosa a realização de Licitação para seleção de pessoa jurídica para a instalação e comercialização de ingressos em área privada, nas proximidades do palco multicultural no evento “Julho é Nosso 2026”, com a concessão de exploração de espaço público, conforme descritos no Objeto, e suas contrapartidas, com o intuito de buscar o menor investimento possível por parte do Município para a realização do evento.

2.2. O Plano Anual de Contratações encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado.

4.2.2. É autorizada a subcontratação no que se refere a estrutura, venda de bebidas e comidas.



Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, mediante agendamento prévio.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **IMEDIATA**, após a assinatura do contrato;

- a) É de responsabilidade da cessionária todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referentes à execução do CONTRATO;
- b) É de responsabilidade da cessionária contratada realizar a estrutura para a área privada contendo no mínimo os itens no item 8 deste termo de referência.
- c) Os recursos de financeiros serão destinados exclusivamente à realização da área privada com venda de ingressos que pode ser lounge, frontstage ou camarote.
- d) A planta baixa do local do evento consta no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- e) Não estão inseridos nesta contratação, os patrocínios captados pelo Município de Bom Jardim junto as esferas governamentais, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios, devido a cota de patrocínio negociada pela CONTRATANTE e / ou em razão de instrumento convencional ou outro ajuste de natureza jurídica de direito público, cujo valor captado será utilizado para minimizar custos do evento para a Administração Municipal;
- f) A LICITANTE CESSIONARIA ficará responsável pela prestação de contas junto as empresas patrocinadoras, mantendo as Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Bom Jardim plenamente informada de todas as ações, devendo ser comunicada, previamente de qualquer negociação pertinente ao objeto do Contrato;
- g) Caberá à licitante CONTRATADA o planejamento operacional, organização, coordenação execução, comercialização das cotas, acompanhamento do evento e pós-evento, incluindo checagem geral, inclusive nas entregas das propriedades comerciais contratadas, como também na preparação de ambientes, e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico, e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias, bem como:
 - Planejamento de Produção, elaboração de um plano de trabalho para realização da área privada no evento;



- Organização e execução de reuniões entre os produtores e equipe técnica das secretarias envolvidas;
 - Assessoria técnica profissional para atendimento as empresas patrocinadoras;
 - Cronograma de execução do projeto, nos prazos estipulados pelas secretarias;
 - Relacionamento com terceiros (patrocinadores, empresas terceirizadas, fornecedores etc.);
 - Planejamento dos espaços personalizados dos patrocinadores com aprovação das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura de Bom Jardim, conforme planta baixa, layout e cenografia fornecida pela CONTRATANTE;
 - Fazer interface entre as necessidades do evento com órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, a saber, Polícia Militar, Guarda Municipal, Bombeiros Militar, Bombeiro Civil, dentre outros;
 - Operação geral de locação, montagem, desmontagem e transporte de toda estrutura da área privada, camarotes, som, luz, iluminação, painéis de LED, geradores, fechamentos, barricadas, entre outros;
 - Obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto a: CREA-PE, BOMBEIRO MILITAR, POLÍCIA MILITAR, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Órgãos Ambientais, entre outros;
 - Fornecimento de apoio logístico, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado e contratação de serviços para instalação da área privada;
 - Montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização da área privada, incluindo custos com transporte e mão de obra para carregamento de todo material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento
 - Integralizar os serviços providos por terceiros sejam eles contratados pela produtora ou pelo CONTRATANTE, dentro da estrutura geral das locações para a bom funcionamento do evento:
 - Supervisionar o serviço dos terceiros para que estejam de acordo com as necessidades do termo de referência;
 - Coordenar os prazos de entrega, montagem e desmontagem, a logística e a qualidade de entrega dos serviços, sendo o ponto de contrato para todas as demandas necessárias nas locações;
 - A CONTRATADA deverá propor os sistemas de controle de acesso de serviço e de credenciamento com as devidas restrições à área dos eventos durante o período de implantação da infraestrutura para o evento, para aprovação por parte das Secretarias envolvidas;
 - Encaminhar Ofício comunicando Produtor Executivo ou responsável que estará submetido as orientações diretas da Direção de Produção das Secretarias envolvidas;
 - Submeter previamente para análise da Secretaria de Imprensa/comunicação do Município, antes de realizar qualquer comunicado oficial pertinente aos eventos relacionados ao objeto contratado;
 - Garantir acesso livre às Assessorias e Diretorias das Secretarias envolvidas, que deverão estar devidamente identificados para fiscalizar e acompanhar as ações da equipe de trabalho da CONTRATADA;
 - A Concessionária deverá cumprir as normas estabelecidas em Termo de Ajustamento de Conduta expedido pelo Ministério Público de Pernambuco, caso venha a existir, e ainda os normativos expedidos pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco;
 - A concessão deverá ser executada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, além das condições a serem estabelecidas em contrato.
- h) A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, quaisquer itens, equipamentos, estruturas, materiais ou componentes que apresentem defeitos, avarias, mau funcionamento, inadequação técnica ou desconformidade com as especificações exigidas no instrumento convocatório e seus anexos, durante todo o período de execução contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.



- i) A substituição deverá ocorrer de forma imediata ou no prazo máximo estabelecido pela fiscalização contratual, contado da notificação formal, garantindo a continuidade da execução do objeto, a segurança dos usuários e o pleno funcionamento das estruturas e serviços disponibilizados, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Local da prestação dos serviços

6.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Novo Pátio de Eventos PE 88.

7. Rotinas a serem cumpridas

7.1. A Empresa Concessionária deverá apresentar em 48 (quarenta e oito) horas, depois da assinatura do contrato o plano de trabalho, com os valores das cotas de patrocínio que serão comercializadas, com a previsão de cotas para pequenos empresários locais e regionais, com o intuito potencializar a arrecadação.

Documentação do evento, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica em meio digital e prestação de contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento das festividades;

8. Materiais a serem disponibilizados pela concessionária para os 4 dias do evento:

A definição dos equipamentos a serem atendidos pela Concessionária leva em consideração o evento de grande porte, com atrações artísticas nacionais e regionais, devendo as estruturas e espaço acomodar o público pagante com conforto e segurança.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
00/001	BANHEIROS QUÍMICOS TIPO STAND LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA (STD) - INDIVIDUAL E PORTATIL, MODELO MASCULINO / FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO" SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO (TANQUE	41277	DIÁRIAS	80,00	361,66	28.932,80



	SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00M DE ALTURA INTERIOR; 1,20M DE LARGURA INTERIOR; 1,20M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180°.					
00/002	BANHEIRO QUÍMICO TIPO PPNE LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA (PNE PLUS) - TANQUE DE CONTENÇÃO DE DEJETOS COM CAPACIDADE PARA 120L, PISO ANTIADERENTE COM ALÇAS NAS EXTREMIDADES EXTERNAS, CORRIMAO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COLUNAS, LATERAIS COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, PORTA, BATENTE, PAPELEIRA, ASSENTO, TAMPA DE ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, CANO DE RESPIRO, CHAPEU DO TETO E PAINEL DA PORTA EM POLIETILENO TERMO FORMADO. MEDINDO, ALTURA: 2350MM, LARGURA: 1500MM, COMPRIMENTO: 1500MM, ALTURA DO ASSENTO: 440 MM, VOLUME DO TANQUE: 120 LITROS,	41277	DIÁRIAS	4,00	521,83	2.087,32



	PESO: 106 KG. PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 360°.					
00/003	DISCIPLINADORES GRADIL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MODULADA A CADA 2,00M, MEDINDO BLOCO DE 100M, COM 1,30M DE ALTURA, COM BASES PARA SUSTENTAÇÃO, PINTADO NA COR CINZA PRATA.	41267	METROS	800,00	21,80	17.440,00
00/004	PLACA DE FECHAMENTO, com no mínimo as seguintes especificações: locação de placas de fechamento confeccionadas em chapa galvanizada em bom estado de conservação e com no mínimo 2x2 metros, com fixação em cantoneira de 20x20 cm de altura a serem instaladas para fechamento e controle de passagem nos locais onde ocorrerem os eventos.	603229	METROS	400,00	59,01	23.604,00
00/005	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID Q30 ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE GRID Q30 APLICÁVEL EM DIVERSOS EVENTOS, COM MONTAGEM E DESCONTAGEM	465561	METROS	400,00	63,20	25.280,00
00/006	TOLDO MEDINDO 5X5 , TIPO PIRAMIDAL, EM TUBOS DE PATENTE E LONA NIGHDAYANTI-CHAMAS.	27685	UNIDADES	16,00	407,82	6.525,12



00/007	SALAS EM TS CLIMATIZADAS 4x4 coberta com toldos 5x5 com piso e carpete	18967	UNIDADES	8,00	2.049,08	16.392,64
00/008	PAVILHÃO/ CAMAROTE : PAVILHÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM PISO MEDINDO 30,00 X 10,00.	17019	UNIDADES	4,00	32.794,85	131.179,40
00/009	PISO "EASY FLOOR" LOCAÇÃO FORRAÇÃO EM TECIDO PARA AMBIENTES DE EVENTOS, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS. COR A DEFINIR. Catmat 29717	29717	m ² 6.000 m ² x 4 dias de evento	24.000	31,23	749.520,00
00/010	GERADORES GERADORES GRUPO GERADOR 180 KVA - GRUPO GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60HZ 1800 RPM, COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, COM CABO DE 40M NO MÍNIMO.	41211	UNIDADES	4,00	3.759,58	15.038,32
00/011	PAINEL DE LED P5 PARA TESTEIRA DO CAMAROTE	41217	METROS QUADRADOS	120,00	304,75	36.570,00



00/012	LOCAÇÃO DE MALHA TENSIONADA EM CORES A DEFINIR, INCLUSO O SERVIÇO DE APLICAÇÃO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO DECORADOR REPONÁVEL PELA ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO.	444553	METROS	4.000	22,14	88.560,00
00/013	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO PARA O EVENTO	17485	UNIDADES	4,00	7.690,42	30.761,68
00/014	BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAIS COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPROVADA E CAPACITADOS PARA ATUAR NA PREVENÇÃO, ABANDONO DE ÁREA, COMBATE A PRINCÍPIO DE INCÊNDIO E PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS. ATENDER COM PRESTEZA AO ALARME DE INCÊNDIO, INVESTIGAR POSSÍVEIS SINAIS DE PRINCÍPIO DE INCÊNDIO, COMBATER O FOGO NO SEU INÍCIO COM RECURSOS APROPRIADOS, RETIRAR PESSOAS RAPIDAMENTE EM CASO DE INCÊNDIO OU PÂNICO, RELATAR IMEDIATAMENTE IRREGULARIDADES E	41418	DIÁRIAS	40,00	283,86	11.354,40



	RISCOS ENCONTRADOS EM INSPEÇÕES, ACIONAR O CORPO DE BOMBEIROS QUANDO NECESSÁRIO PRESTANDO TODO APOIO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, MUNIDOS DE RÁDIO E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, DIÁRIA COMPOSTA POR 8 HORAS DE TRABALHO. CATMAT: 41418					
00/015	EQUIPE DE APOIO - STAFF PROFISSIONAL UNIFORMIZADO PARA AUXILIAR OS ORGANIZADORES DOS EVENTOS EM TAREFAS COMO: ESPALHAR E RECOLHER DISCIPLINADORES NAS RUAS, ASSIM COMO MESAS E CADEIRAS NO CIRCUITO DO EVENTO, AUXILIAR NA MONTAGEM DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS QUANDO SOLICITADO, DIÁRIA COMPOSTA POR 8 HORAS DE TRABALHO. CATMAT:41411	41411	DIÁRIAS	80,00	256,21	20.496,80
00/016	PRODUTOR DE CAMAROTE -	14591	DIÁRIAS	16,00	601,77	9.628,32



	SERVICO DE PROFISSIONAL DE TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO PRODUTOR DE CAMAROTE					
00/017	PRODUTOR LOUNGE - SERVICO DE PROFISSIONAL DE TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO PRODUTOR LOUNGE	14591	DIÁRIAS	40,00	315,94	12.637,60
00/018	PRODUTOR BAR E DEPÓSITO - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO PRODUTOR BAR E DEPÓSITO	14591	DIÁRIAS	4,00	1.296,99	5.187,96
00/019	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS PROFISSIONAL TRAJANDO UNIFORME, COM EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DOS AMBIENTES. A MÃO DE OBRA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS COMO: PANOS, FLANELAS, VASSOURAS, RODOS, BALDES, BACIAS, CARRINHOS, SACOS DE LIXOS E ASPIRADOR DE PÓ, FICANDO A CARGO DA CONTRATANTE O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO (SABÃO, DETERGENTE,	41412	DIÁRIAS	32,00	316,64	10.132,48



	DESIFETANTE, AROMATIZADORES, E ETC) , DIÁRIA COMPOSTA POR 8 HORAS DE TRABALHO. CATMAT:41412					
00/020	PRODUTOR - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO PRODUTOR GERAL	14591	DIÁRIAS	4,00	2.142,13	8.568,52
VALOR TOTAL:						1.249.897,36
VALOR TOTAL: (um milhão. duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)						1.249.897,36

OBS. 1: RESSALTA-SE QUE O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 1.249.897,36 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) CORRESPONDE EXCLUSIVAMENTE AO MONTANTE PREVISTO DE INVESTIMENTOS, CUSTOS OPERACIONAIS, ESTRUTURA FÍSICA, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO POR PARTE DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA, NÃO SE CONFUNDINDO COM O VALOR DA PARCELA ESTABELECIDADA EM FAVOR DO MUNICÍPIO.

OBS. 2: O VALOR MINIMO DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), REFERENTE AO ALUGUEL/CONCESSÃO DA ÁREA PÚBLICA, CORRESPONDE À PARCELA DE RETORNO FINANCEIRO DESTINADA AO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, DEVENDO SER APRESENTADO EM VALOR MONETÁRIO FIXO MÍNIMO NA PROPOSTA COMERCIAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

BANHEIROS QUÍMICOS TIPO STAND

locação de cabine sanitária (std) - individual e portátil, modelo masculino / feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180°.

BANHEIRO QUÍMICO TIPO PPNE

locação de cabine sanitária (pne plus) - tanque de contenção de dejetos com capacidade para 120l, piso antiaderente com alças nas extremidades externas, corrimão em polietileno rotomoldado, colunas, laterais com sistema de ventilação, porta, batente, papeleira, assento, tampa de assento, teto translúcido, cano de respiro, chapéu do teto e painel da porta em polietileno termo formado. medindo, altura: 2350mm, largura: 1500mm, comprimento: 1500mm, altura do assento: 440 mm, volume do tanque: 120 litros, peso: 106 kg. porta com abertura de aproximadamente 360°.

DISCIPLINADORES

gradil em estrutura metálica tubular modulada a cada 2,00m, medindo bloco de 100m, com 1,30m de altura, com bases para sustentação, pintado na COR CINZA PRATA.

PRATICÁVEIS

praticável - módulos para pisos utilizados na montagem de pequenos palcos, arquibancadas, passarelas e camarotes, medindo 2,00m x 1,00m cada módulo. as estruturas possuem capacidade de até 400kg/m², são



fabricados em aço galvanizado e utilizam compensado naval de 25mm e alta resistência a carga e intempéries. contam com pés retráteis e escamoteáveis e vários acessórios para movimentação, regulagens e proteção.

PISO EASY FLOOR

piso tipo easyfloor medindo 6000 m², por dia de evento, totalizando 24.000 m² durante toda a execução contratual, compreendendo os 4 (quatro) dias de realização do evento “Julho é Nosso 2026”, com fornecimento de materiais, transporte, montagem, manutenção, desmontagem e mão de obra inclusos. Do quantitativo diário estimado, aproximadamente 1.000 m² serão destinados à área privada (frontstage), devidamente delimitada, com controle de acesso e posicionamento estratégico em frente ao palco, visando melhor organização do público, segurança e atendimento diferenciado, enquanto os 5.000 m² restantes serão destinados à área de pista e circulação do público em geral, garantindo ampla acomodação, segurança e adequada distribuição dos participantes no espaço do evento. A instalação do piso tipo easy floor compreenderá tanto a área destinada ao frontstage quanto áreas adjacentes de circulação e acomodação do público, considerando a necessidade de padronização estrutural do espaço do evento, organização do fluxo de pessoas, segurança dos participantes e adequada operacionalização da área explorada comercialmente pela futura concessionária, assumindo esta responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração, constituindo obrigação inerente à execução do objeto concedido.

PAVILHÃO / CAMAROTE:

Pavilhão com montagem e desmontagem, com piso medindo 50,00 x 10,00 coberto com Pavilhão e pé direito com até 9 metros, em estrutura de grid em alumínio Q30 e Q50 com duas quedas d'águas em lona branca antichama, pavilhão com 02 pavimentos (térreo e 1 andar);

o térreo terá 1,00 de altura do solo em sua frente e 2,00 na parte de trás, e 03 metros de altura para o piso superior, 04 escadas em sua parte traseira, estrutura de piso em ferro e madeira tipo bloco de 15mm alcatifado, com divisórias de 01 metro de altura a cada 10 metros de piso; equipado com 20 balcões cada um medindo 2,00 x 60,00 com bloco de 10mm;

fechamento traseiro em madeira ou chapa de alumínio; equipado com 12 refletores de 400w metálicos ou similar e 12 tomadas de no mínimo 20 amperes.

Piso superior, terá 03 metros de altura para o teto, 02 escadas de 2,00 em sua parte traseira, estrutura de piso em ferro e madeira tipo bloco de 15mm alcatifado, com divisórias de 01 metro de altura a cada 10 metros de piso; equipado com 20 balcões cada um medindo 2,00 x 60,00 com bloco de 10mm; fechamento traseiro em madeira ou chapa de alumínio; equipado com 12 refletores de 400w metálicos ou similar e 12 tomadas de no mínimo 20 amperes; toda estrutura pintado ou plotado de acordo com a linha de comunicação de estrutura frontal medindo 50,00 x 2,00 para instalação de testeira em lona ou metalom; toda estrutura seguindo todas as normas de segurança da ABNT.

TRELIBOX TRELIÇAS EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS P-30 E CONEXÕES.

GERADORES

Geradores grupo gerador 180 kva - grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180kva, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60hz 1800 rpm, com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico, com cabo de 40m no mínimo.

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PRIVADA.

PRODUÇÃO EXECUTIVA;

STAFF/APOIO

equipe com a responsabilidade de manter a segurança no local, fiscalizar o cumprimento dos acordos de exclusividade de bebida e comida, contenção de ambulantes, realização da troca de garrafas de vidro por garrafas plásticas e vigilância patrimonial da infraestrutura instalada. a equipe deverá ter supervisores e sistema de rádio comunicação.



TAPUMES

placas metálicas tipo tapume, com montagem e desmontagem, medindo 2 metros de largura por 2,30 de altura, inclusive estrutura de fixação;

PAINEL EM LED

- **Tipo:** Painel de LED Pixel Pitch P5 (distância de 5mm entre LEDs).
- **Aplicação:** Outdoor (Externo - alto brilho) ou Indoor (Interno).
- **Resolução/Qualidade:** Alta resolução, "full color", com tecnologia de correção de cor e alta taxa de atualização para evitar cintilação em filmagens.
- **Dimensões/Área:** Geralmente definido em
- **Estrutura:** Estrutura metálica de alumínio (grid Q30 ou similar) para sustentação e fixação segura.
- **Serviços Inclusos:** Transporte, montagem, desmontagem, técnicos para operação, cabeamento, processador de vídeo, computador de controle e software de gerenciamento.

UNIFORMES

Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. Preposto

10.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período das festividades.

10.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



11. Rotinas de Fiscalização

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12. Fiscalização Técnica

12.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.7. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

12.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.9. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

12.11. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.13. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

12.14. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.15. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta



promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

12.16. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

12.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

12.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13. Fiscalização Administrativa

13.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14. Gestor do Contrato

14.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



14.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto será auferida da qualidade da prestação dos serviços.

15.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.2.1. não produzir os resultados acordados,

15.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.2.4.1. unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

15.2.4.2. produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

15.2.4.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Do recebimento

15.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

15.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

15.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

15.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução



ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. Liquidação

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



16.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

16.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.3.1. o prazo de validade;

16.3.2. a data da emissão;

16.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

16.3.5. o valor a pagar; e

16.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE

17.2. Regime de Execução

O regime de execução do contrato será INTEGRAL

18. Exigências de habilitação

18.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 18.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 18.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 18.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 18.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 18.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 18.9. Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.
- 18.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 18.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 18.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 18.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 18.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 18.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 18.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 18.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

18.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II. Ressalta-se que, nos casos em que a certidão seja emitida por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe), a apresentação das certidões de 1º e 2º grau é suficiente para fins de comprovação da regularidade, não sendo necessária a apresentação cumulativa de outras certidões adicionais, desde que atendam às disposições da Instrução Normativa do TJPE nº 07/2014, da Resolução CNJ nº 185/2013 e da Lei nº 11.419/2006, ou normativos equivalentes da jurisdição competente;

18.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando;

18.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

18.22. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

18.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

18.25. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

18.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

18.27. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação

18.28. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

18.29. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

18.30. Considerando a possibilidade de subcontratação parcial do objeto, quando admitida pelo instrumento convocatório, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da potencial subcontratada, compatível(is) com a parcela do objeto a ser subcontratada, de modo a comprovar aptidão técnica para execução das atividades correspondentes, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução contratual perante a Administração Pública.

18.31. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Agente de Contratação.



18.32. Registro Vigente junto ao Conselho Profissional: A Empresa Licitante deverá apresentar certidão de registro vigente na data do certame, emitido pelo conselho profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (em conformidade com o inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021):

18.33. **ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:** A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional legalmente habilitado detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s), devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e/ou CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo (em conformidade com o inciso I e § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021). A comprovação de vínculo profissional poderá ser através da listagem constante no CRQ(CREA) da empresa ou, nos termos do Acórdão 1.446/2015-P do TCU, deve admitir ainda a apresentação de cópia da carteira de trabalho, do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. **Serviços exigidos:**

ITENS REFERENTES A C.A.T.'s

1. *montagem e desmontagem com operação de camarotes,*
2. *lounge,*
3. *frontstage ou congêneres,*

ITENS REFERENTES A ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. *montagem e desmontagem com operação de camarotes,*
2. *lounge,*
3. *frontstage ou congêneres,*
4. *vendas de ingressos,*
5. *operação de bar,*
6. *operação de depósito de bebidas*

Obs.: Para fins de maior celeridade da análise futura, solicita-se que a licitante indique os atestados e as páginas onde constam a comprovação dos serviços exigidos, bem como que não anexem atestados desnecessários, que não contenham serviços relacionados ao objeto em questão.

18.34. **ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL (DA EMPRESA):** A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução do serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s), cuja contratada seja a licitante, acompanhado(s) de ART e/ou RRT registrada à época da execução do(s) serviço(s). **Serviços exigidos:**

1. *montagem e desmontagem com operação de camarotes,*
2. *lounge,*
3. *frontstage ou congêneres,*

18.35. Exigência de que o(s) profissional(is) detentor(es) da experiência comprovada (acervo técnico) deverá(ão) registrar anotação de responsabilidade técnica (ART), admitido que seja assessorado por outros profissionais, mas sendo obrigatória essa anotação principal

18.36. Comprovação que a licitante possui cadastro valido junto ao Ministério do Turismo de Empresa Organizadora de Eventos, conforme art. 21, inciso IV e art. 22 da Lei Federal nº 11.771/08.



Da vistoria

18.37. Comprovação de visita ao local da obra, a ser realizada por preposto da empresa licitante ou responsável técnico da empresa até o último dia útil. O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que visitamos o local de execução da obra ou serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 00005/2026." ◀. Após a visita e como condição para a sua validade, o referido documento será visado por: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer, localizada na R. Alto do Carmo – Casa da Cidadania Francisco Julião – Cadeia Antiga – Bom Jardim, PE, CEP: 55730 -000 - 08:00 às 13:00 horas .

18.38. No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do Município, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

18.39. No caso de opção pela não visita, a empresa deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou responsável legal que tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE" ◀.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 19.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 19.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 19.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 19.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 19.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 19.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 19.1.9. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 19.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



- 19.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 19.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 20.1.1. Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- 20.1.2. Apresentar plano de trabalho, atendendo ao cronograma da CONTRATANTE, no prazo de 48 horas após a assinatura do contrato;
- 20.1.3. Contratar, manter e dirigir sob a sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da administração Municipal, pessoa, especializado e em quantidade necessária e suficiente à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguros e quaisquer outros custos não mencionados, em decorrência de sua condição de empregador exclusivo;
- 20.1.4. Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem de toda as estruturas da área privada, comprovadas as normas técnicas, regulamentares e legais pertinentes ao objeto da licitação;
- 20.1.5. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE;
- 20.1.6. Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, conforme normas da Vigilância Sanitária;
- 20.1.7. Recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar as cópias mensalmente a CONTRATANTE;
- 20.1.8. Providenciar, sei ônus para a CONTRATANTE, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, Órgãos Ambientais, e ao Corpo de Bombeiros, necessárias para a instalação da infraestrutura no local do evento;
- 20.1.9. Responder a todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços;
- 20.1.10. Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços;
- 20.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total-ou em parte, o OBJETO do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados;
- 20.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, e do art. 37, parágrafo 6º, da Constituição Federal;
- 20.1.13. Manter a ordem e limpeza na execução dos serviços contratados, se comprometendo a restaurar todo e qualquer dano na estrutura das áreas do evento, a fim de entregá-la nas mesmas condições em que lhe foram apresentadas;
- 20.1.14. Apresentar os projetos de combate a incêndio e pânico necessários, devidamente aprovados pelo corpo de Bombeiros, 48 horas antes do início do evento, bem como colocar todos os equipamentos necessários, tais como extintores, lâmpadas de emergência a bateria, placas de sinalização, dentre outros, em toda estrutura da área privada;
- 20.1.15. Poderá veicular publicidade no espaço concedido, auferindo a respectiva receita, incluindo a identidade visual do evento e logomarcas da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em todos os espaços comercializados e áreas públicas;
- 20.1.16. Garantir a CONTRATANTE, de forma gratuita, espaços destinados a estrutura de apoio (Polícia Militar, Bombeiros, SAMU, Guarda Municipal);
- 20.1.17.]Seguir rigorosamente as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência e seus anexos, relativas à infraestrutura;
- 20.1.18. A cobrança de valores será restrita a área de frontstage;



- 20.1.19. Providenciar toda produção gráfica (layout) relativa ao evento, de acordo com a orientação das Secretarias envolvidas;
- 20.1.20. Apresentar 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento, o relatório de prestação de Contas, com fotos e filmagens, de todos os serviços constantes no contrato;
- 20.1.21. A LICITANTE CESSIONÁRIA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.22. Realizar os serviços/fornecimentos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato e seus anexos;
- 20.1.23. Manter o calendário de execução dos serviços/fornecimentos em ritmo adequado e eficiente, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma de execução;
- 20.1.24. Prestar os serviços utilizando pessoal treinado e qualificado;
- 20.1.25. Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo por parte da CONTRATANTE, ou por quem ela indicar, sobre os serviços contratados;
- 20.1.26. Manter seus empregados devidamente identificados, mediante uso de crachá;
- 20.1.27. Substituir por solicitação da CONTRATANTE qualquer empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado à execução dos serviços;
- 20.1.28. Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante da CONTRATANTE e o responsável da CONTRATADA pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito ou através de e-mail;
- 20.1.29. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, relativamente a hospedagens, diárias, deslocamentos, impressões, comunicação, postagens, confecção de material didático, e de pessoal diretamente empregado nos serviços;
- 20.1.30. Assegurar as Secretarias Municipais, o direito de supervisão geral dos serviços do objeto do contrato;
- 20.1.31. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralisação parcial ou total dos serviços sob sua responsabilidade;
- 20.1.32. Assumir, sob a sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, exceto a taxa de ocupação do solo, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;
- 20.1.33. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente documento ou restringir a regularização dos serviços /fornecimentos;
- 20.1.34. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, pelo gestor do contrato;
- 20.1.35. Se porventura for permitido à CONTRATADA corrigir falhas na realização dos serviços, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em novação Contratual, nem significará que o Município terá de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades com cobrança dos prejuízos decorrentes, que a CONTRATADA houver incorrido;
- 20.1.36. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Presente contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incompatibilidades com os requisitos exigidos neste documento, ou que se demonstrarem tecnicamente falhos;
- 20.1.37. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época;
- 20.1.38. Responsabilizar-se por todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do Patrimônio da CONTRATADA e ao público afetado, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais;
- 20.1.39. O prazo para execução de infraestrutura deverá ocorrer em dias consecutivos;
- 20.1.40. A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, desde que não caracterize violação ao sigilo, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;



- 20.1.41. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:
- 20.1.41.1. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo no cumprimento do presente Contrato;
- 20.1.41.2. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 20.1.42. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:
- 20.1.42.1. A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivas fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar espaços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais;
- 20.1.42.2. A CONTRATADA se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência e consequente Contrato
- 20.1.42.3. A CONTRATADA se obriga a realizar o pagamento do aluguel e porcentagem referente ao resultado final do lucro da área privada, em até 20 dias após a data final do evento, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste Termo de Referência;

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. A Empresa Concessionária irá remunerar o Município de Bom Jardim-PE com:

- a) O valor de aluguel foi obtido através do valor do metro quadrado de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, obtido no processo nº 881-17.2022.8.17.2310 e multiplicado sobre o tamanho do espaço cedido, a saber, 1.000 M².
- b) O valor correspondente à parcela deverá ser apresentado em moeda corrente nacional (R\$), sendo o valor mínimo a ser aceito R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme tabela abaixo, representando o montante de ofertado pelo licitante à Administração Pública em razão da exploração comercial do espaço concedido.
- c) VALOR TOTAL DOS MATERIAIS: R\$ 1.249.897,36 (um milhão e duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), corresponde exclusivamente ao montante previsto de investimentos, custos operacionais, estrutura física, serviços, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à execução integral do objeto por parte da empresa concessionária, não se confundindo com o valor da parcela estabelecida em favor do município.
- d) Será declarada vencedora a licitante que apresentar o maior lance válido, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas, econômicas e operacionais previstas neste Termo de Referência e no edital.**

Bom Jardim, 05 de maio de 2026.

Célio de Andrade Borges Filho
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer